

PORTARIA Nº 060/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998 que demonstra a existência de interesse da Administração Pública Municipal, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - **TIDE**, a contar de **Março/2022**, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
FERNANDO DA SILVA	200662	Agente Administrativo	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Município, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais, que está o mesmo desempenhando: COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES: I - Responder diretamente pelo Bolsa Família e pelo Cadastro Único no município; II - Articular entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras áreas, para viabilizar a gestão do Programa e do Cadastro Único, e ser o principal interlocutor com MDSA para o tema; III - Realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias; IV - Fazer a articulação Intersetorial entre a gestão do Bolsa Família e as áreas de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento de condicionalidades, assegurando que todas as famílias pobres tenham acesso a esses serviços; V - Planejar, coordenar a execução dos recursos repassados do MDSA para a gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único; VI - Operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF-Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins; VII - Aplicar questionários e roteiros de pesquisa; VIII - Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; IX - Coletar informações sócio demográficas, empresas, instituições e em domicílios, e) Cadastrar informantes, famílias e domicílios; X - Indicar exclusão e mudanças em cadastros e atualizar cadastro da família; XI - Cadastrar informantes, famílias e domicílios (Indicar exclusão e mudanças em cadastros e atualizar cadastro da família); XI - Verificar erros de preenchimento em questionários/formulários, e corrigir informação levantada, verificar dados; XII - Realizar triagens Identificar a composição familiar; e selecionar o formulário adequado; XIII - Entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; XIV - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, quilombolas, pessoas sem documentos, entre outros); XV - Participar de mutirões e ações itinerantes, e desempenhar outras atividades afins, por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não **é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
04 DE MARÇO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/03/2022 – Edição 2470